



PROJETO DE LEI N° ⁴⁵⁷ DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIOREMENTE
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 05/10/17
1º Secretário

Institui o Dia Estadual do Enfermeiro (a).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Goiás, o Dia Estadual do Enfermeiro (a), a ser comemorando, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTANA GOMES
Deputado Estadual
Presidente da Comissão
Dos Direitos e Defesa do Consumidor



REF: PROJETO DE LEI N DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

JUSTIFICATIVA

A presente projeto de lei visa inserir no Calendário Oficial do Estado de Goiás, o Dia Estadual do Enfermeiro (a), a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

O Enfermeiro é o profissional que coordena e supervisiona as atividades dos técnicos e auxiliares. Ele está apto a atender pacientes em estado grave ou com alto grau de complexidade. O enfermeiro precisa ter o diploma de um curso de graduação em Enfermagem com duração mínima de 4 anos e pode trabalhar tanto com assistência a pacientes quanto assumir cargos administrativos.

Em hospitais e outras instituições de saúde, o enfermeiro trabalha no que podemos chamar de "linha de frente". Ele presta os primeiros atendimentos, realiza exames preliminares, preenche fichas médicas, cuida da higiene e conservação do local, administra os medicamentos prescritos e monitora o quadro geral de saúde dos pacientes internados.

O enfermeiro deve seguir as orientações médicas e agir conforme o que está prescrito para cada paciente. Dentre suas principais atividades podemos citar:

- ✓ Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem.
- ✓ Manter os prontuários médicos atualizados.



- ✓ Atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares.
- ✓ Preparar os pacientes para a realização de exames.
- ✓ Preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação, desfibrilação, aspiração e monitoramento cardíaco.

Dentre as principais áreas de atuação de um enfermeiro podemos citar: Enfermeiro de Hospital; Enfermeiro de Emergência; Enfermeiro de Centro Cirúrgico; Enfermeiro de Obstetrícia; Enfermeiro de Resgate; Enfermeiro de Atendimento Domiciliar, entre outras.

O **Dia Mundial do Enfermeiro** é comemorado em 12 de maio, data do aniversário Florence Nightingale, que foi o responsável pelo desenvolvimento da enfermagem moderna, no século XIX, após ter trabalhado no cuidado de soldados durante a guerra da Criméia. No âmbito nacional o dia 12 de maio também foi adotado para comemoração e homenagem ao dia do enfermeiro.

Ante a relevância dos serviços prestados pelos referidos profissionais, o Deputado proponente conta com o apoio dos ilustres Pares para aprovação do Presente Projeto de Lei.

SANTANA GOMES
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos do Consumidor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017003924

Data Autuação: 05/10/2017

Projeto : 457-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DÉP. SANTANA GOMES
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
INSTITUI O DIA ESTADUAL DO ENFERMEIRO (A).



2017003924



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



PROJETO DE LEI Nº ⁴⁵⁷ DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 05/10/2017
1º Secretário

Institui o Dia Estadual do Enfermeiro (a).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Goiás, o Dia Estadual do Enfermeiro (a), a ser comemorando, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTANA GOMES
Deputado Estadual
Presidente da Comissão
Dos Direitos e Defesa do Consumidor



REF: PROJETO DE LEI N DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

JUSTIFICATIVA

A presente projeto de lei visa inserir no Calendário Oficial do Estado de Goiás, o Dia Estadual do Enfermeiro (a), a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

O Enfermeiro é o profissional que coordena e supervisiona as atividades dos técnicos e auxiliares. Ele está apto a atender pacientes em estado grave ou com alto grau de complexidade. O enfermeiro precisa ter o diploma de um curso de graduação em Enfermagem com duração mínima de 4 anos e pode trabalhar tanto com assistência a pacientes quanto assumir cargos administrativos.

Em hospitais e outras instituições de saúde, o enfermeiro trabalha no que podemos chamar de "linha de frente". Ele presta os primeiros atendimentos, realiza exames preliminares, preenche fichas médicas, cuida da higiene e conservação do local, administra os medicamentos prescritos e monitora o quadro geral de saúde dos pacientes internados.

O enfermeiro deve seguir as orientações médicas e agir conforme o que está prescrito para cada paciente. Dentre suas principais atividades podemos citar:

- ✓ Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem.
- ✓ Manter os prontuários médicos atualizados.



- ✓ Atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares.
- ✓ Preparar os pacientes para a realização de exames.
- ✓ Preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação, desfibrilação, aspiração e monitoramento cardíaco.

Dentre as principais áreas de atuação de um enfermeiro podemos citar: Enfermeiro de Hospital; Enfermeiro de Emergência; Enfermeiro de Centro Cirúrgico; Enfermeiro de Obstetrícia; Enfermeiro de Resgate; Enfermeiro de Atendimento Domiciliar, entre outras.

O **Dia Mundial do Enfermeiro** é comemorado em 12 de maio, data do aniversário Florence Nightingale, que foi o responsável pelo desenvolvimento da enfermagem moderna, no século XIX, após ter trabalhado no cuidado de soldados durante a guerra da Criméia. No âmbito nacional o dia 12 de maio também foi adotado para comemoração e homenagem ao dia do enfermeiro.

Ante a relevância dos serviços prestados pelos referidos profissionais, o Deputado proponente conta com o apoio dos ilustres Pares para aprovação do Presente Projeto de Lei.

SANTANA GOMES
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos do Consumidor